

Registo no livro 04 sob o n.º 01
Data 2021.01.21



Despacho

N.º 01/XII/VPCM/2021

MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DO COVID-19, NO ÂMBITO DA RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA.

No seguimento da publicação do Decreto do Presidente da República nº 6-B/2021 e da Resolução da Assembleia da República nº 1-B/2021, ambas de 13 de janeiro, que renovaram e modificaram o estado de emergência com fundamento na situação nacional de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19, da publicação do Decreto-Lei nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, definindo um novo confinamento geral obrigatório e dever geral de recolhimento domiciliário, sendo que, no que concerne aos serviços públicos determina que os mesmos mantenham o seu funcionamento, estando o seu acesso condicionado ao agendamento prévio, e com o objetivo de reforço das medidas já adotadas e implementadas anteriormente, para salvaguardar a saúde dos trabalhadores e das populações do Município da Moita, determina-se que até ao próximo dia 31 de janeiro vigorem as seguintes medidas:

1. Sem prejuízo da prestação do serviço público às populações, sejam adotadas formas alternativas de trabalho e adaptação do modelo de funcionamento, nomeadamente, o recurso a teletrabalho sempre que as funções o permitam cabalmente, a implementação de escalas para a rotatividade de equipas, como garante de salvaguarda da continuidade ininterrupta do serviço público;
2. Suspensão/adiamento de planos de atividade relativas a eventos e atividades culturais, desportivas e recreativas físicas, com vista a evitar a aglomeração de pessoas e para a prevenção da transmissão da doença COVID-19;
3. Encerramento ao público dos equipamentos municipais, exceto os atendimentos por marcação nos Postos de Atendimento ao Município, Serviços Operacionais, e outros serviços considerados essenciais como sejam a Higiene Pública, Abastecimento de Águas, Esgotos e Mercados Municipais.

Para além destas medidas, e enquanto não for declarada a extinção da pandemia, determina-se o cumprimento das medidas já implementadas, nomeadamente:

- O reforço do já determinado, designadamente, o uso obrigatório da máscara para acesso às instalações municipais e permanência nos locais de trabalho, assim como deslocações em veículos e viaturas municipais;
- A redução dos tempos de uso e permanência dos espaços físicos designadamente bares, refeitório e balneários, a estritamente necessário.

Moita, 21 de janeiro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,



Daniel Vaz Figueiredo